



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 6.005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Publicado no Diário Oficial  
Eletrônico em 06/08/19  
www.es.cariacica.camara.dio.org.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, o Prefeito VETOU, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**DISPÕE** sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem em exercício nos estabelecimentos privados no município de Cariacica e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam asseguradas aos profissionais de enfermagem, em exercício em estabelecimentos privados do município de Cariacica, as medidas protetivas aplicadas às demais categorias profissionais da saúde.

**Art. 2º** As instituições de saúde privadas devem ofertar aos profissionais de enfermagem condições adequadas de descanso durante os intervalos do horário de trabalho.

*Parágrafo único.* Os locais de descanso dos profissionais de enfermagem devem ser:

- I- destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores;
- II- arejados;
- III- providos de mobiliário adequado (cama ou beliche);
- IV- dotados de conforto térmico e acústico;
- V- equipados com instalações sanitárias;
- VI- adequados à quantidade de profissionais em serviço.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de saúde terão o prazo de 180 dias para se adequarem às disposições desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de julho de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

Página 1 de 1

Proc. nº 4150/2018  
AUTÓGRAFO Nº 05/2019  
PROJETO DE LEI CMC Nº 126/2018